



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 073/2010**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 060/2005, cujo objeto é a prestação de serviços de longa distância para a realização de ligações, nas modalidades de longa distância nacional e internacional, originadas nos aparelhos celulares dos TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 501 do Pregão n. 018/2005, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Brasil Telecom S/A, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa BRASIL TELECOM S/A, estabelecida na SIA/SUL – ASP, Lote D, Bloco B, s/n, Setor de Indústria, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Gerentes de Vendas Governo Federal, Senhor Reder Glauber Gad Weyers, inscrito no CPF sob o n. 530.722.356-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e Senhor Henrique Luiz Heleodoro da Silva, inscrito no CPF sob o n. 391.352.504-10, residente e domiciliado em Brasília/DF, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. A CONTRATADA passa a ter concessão para prestação de serviços de longa distância nacional e internacional apenas para a Região II do Plano Geral de Outorgas do STFC, ficando suprimidas as Regiões I e III do objeto do Contrato n. 060/2005.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 016/2005 fica prorrogado até 22/07/2010.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do Contrato n. 060/2005 passam a correr à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA**

4.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2010NE000248, em 29/01/2010, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a realização da despesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato n. 060/2005 para a ser da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 060/2005.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de junho de 2010.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

REDER GLAUBER GAD WEYERS  
GERENTE DE VENDAS GOVERNO FEDERAL

HENRIQUE LUIZ HELEODORO DA SILVA  
GERENTE DE VENDAS GOVERNO FEDERAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO